



# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

### LEI Nº. 113/2024

#### **PUBLICADO**

DATA: 09 de dezembro de 2024

EDIÇÃO: 9911 PÁGINA(S): C3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **LCB COMÉRCIO DE MALHAS E CONFECÇÕES LTDA.**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 132

Projeto de Lei nº 135

### L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa **LCB COMÉRCIO DE MALHAS E CONFECÇÕES LTDA.** - CNPJ nº 30.611.010/0001-24, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

**Parágrafo único.** Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos lotes descritos a seguir, totalizando 6.952,55m<sup>2</sup>, situados na Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município:-

- I. Lote de Terras nº 23 (vinte e três), da Quadra nº 01 (um), com área de 1.750,00m<sup>2</sup>; Objeto da Matrícula nº 44.977 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana;
- II. Lote de Terras nº 24 (vinte e quatro), da Quadra nº 01 (um), com área de 1.750,00m<sup>2</sup>; Objeto da Matrícula nº 44.978 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana;
- III. Lote de Terras nº 25 (vinte e cinco), da Quadra nº 01 (um), com área de 1.506,43m<sup>2</sup>; Objeto da Matrícula nº 44.979 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana;
- IV. Lote de Terras nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 01 (um), com área de 1.946,12m<sup>2</sup>; Objeto da Matrícula nº 44.980 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

**Art. 2º** Os imóveis objeto da alienação destinam-se à implementação de instalações industriais, relacionadas à atividade de comércio atacadista e varejista de tecidos, fabricação de tecidos de malha, transporte rodoviário de carga e depósito de mercadorias.





# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

- Art. 3º** Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.
- Art. 4º** A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 04 de dezembro de 2024.**

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
**(Júnior Femac)**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2024 13:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pe7f312996c585>.  
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 06/12/2024 13:23



Assinado digitalmente por:  
SEBASTIAO FERREIRA  
MARTINS JUNIOR  
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais  
E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 2 de 2